LEI MUNICIPAL N°218 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento de 2010, estabelecido pela Lei 202/2009, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Sem prejuízo da autorização contida na lei orçamentária do exercício financeiro de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar adicional até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no orçamento estabelecido pela lei municipal n° 202, de 28 de dezembro de 2009, podendo para tanto efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei federal 4.320\64.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalandia-MG, 13 de dezembro de 2010.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal